



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



### EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mozart David, 01 – Centenário, inscrita no CNPJ sob nº 13.677.101/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Deusdedit Carvalho Rocha, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.586.126/0001-50, representado pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 4/2015, e demais normas que regem a matéria vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci - BA**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda para análise e julgamento em **21/02/2025 à 12/03/2025 das 08h às 12h horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia, localizada na Avenida Mozart David, 01 – Centenário, CEP: 46.310.000, na cidade de Jacaraci-Bahia.

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamado Público à **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci - BA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

#### 2 – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes para formalização de contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Atividade/Projeto: 2005 Gestão do Ensino Infantil - MDE

Atividade/Projeto: 2006 Gestão do Ensino Fundamental - MDE

Atividade/Projeto: 2031 Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral

Atividade/Projeto: 2033 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atividade/Projeto: 2042 Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Atividade/Projeto: 2064 Gestão Programas do FNDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

### 3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

#### 3.1 – ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em Grupo** deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- V. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VI. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Os Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- II. Cópia a da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



- V. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VI. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal detentores de DAP Jurídica deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- IV. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registra dona Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;
- VII. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VIII. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

### **4 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **13/03/2025 as 09 horas**. O resultado da seleção será publicado no diário oficial do município e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013 e suas alterações. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **Observações:**

a) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

b) Deverá ser observado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, respeitando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano.

## **5 – DO PROCEDIMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, serão recebidos os envelopes nºs 001 e 002, com a presença dos interessados.

5.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes que estiverem presentes.

5.3. A seguir, a Comissão Julgadora, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope do projeto de venda, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

5.5. A seguir, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

5.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. Os fornecedores selecionados deverão entregar as amostras dos produtos no (CAJ) Centro Administrativo Jacaraci - Avenida Mozart David, n.º 01, bairro Centenário, CEP: 46.310.000 – Jacaraci – Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e o resultado deverá ser publicado no diário oficial do município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **8 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no (CAJ) Centro Administrativo Jacaraci - Avenida Mozart David, n.º 01, bairro Centenário, CEP: 46.310.000 – Jacaraci – Bahia, no horário de 08h às 12h, de acordo com as solicitações da referida Unidade.

8.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Anexo I, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

8.4. Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o SEMAE, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

8.5. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, conforme cronograma do SEMAE.

8.6. Eventualmente, a periodicidade das entregas poderá ser alterada para melhor atender à demanda do cronograma, cabendo ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA a alteração com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.7. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução de atendimento, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

8.8. O transporte dos produtos deverá ser em veículos adequados, sendo que o descarregamento será por conta da contratada.

8.10. O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados. As mercadorias deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

### **9 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês, através de crédito em conta corrente, pela Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela secretaria.

8.2 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s), obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária no próprio formulário da Proposta de Preços, ou no corpo da NotaFiscal emitida ou até na assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



8.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência na documentação fiscal exigida.

## 10 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, mediante protocolo no setor de licitação no horário de 08h00min às 12h00min.

10.2. Após a publicação do julgamento de cada fase (habilitação e proposta de preços), o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 10.3. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h:00m às 12h:00m e deverá ser entregue junto ao setor de Licitação - Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Jacaraci – BA.

## 11 – RESULTADO

11.1. A Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar promoverá a publicidade dos resultados dos julgamentos por meio Diário Oficial dos Municípios [www.jacaraci.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial).

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira e no sítio eletrônico: [https://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacao](https://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao), e-mail: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br) e telefone (77) 3466-2151. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

12.2. De acordo com a Lei **no seu** “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



12.3. Conforme inciso 3º da **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023** - A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

12.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.7. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

Jacaraci - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Deusdedit Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente procedimento a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci - BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	1000	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 5.012,50
2	<b>ABOBORA</b> , produto fresco com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características, fermentos ou defeitos turgescentes. Livre de resíduos, terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de fertilizantes e demais sujidades.	4000	KG	R\$ 3,94	R\$ 15.770,00
3	<b>AÇAFRÃO EM PÓ</b> . Cúrcuma desidratada e moída. Não contém glúten. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	15	KG	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	<b>ALFACE</b> , de 1ª qualidade, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, em condições de consumo, livre de sujidades, parasitas e resíduos de fertilizantes. De colheita recente	3000	MAÇOS	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
5	<b>ALHO INTEIRIÇO</b> , o produto não deverá apresentar problemas com Colorado não características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, isento de sujidades, parasitas e larvas e danos mecânicos ou causados por pragas.	500	KG	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
6	<b>BANANA DA PRATA</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem estar machucadas nem verdes nem apresentar perfurações, machucados, coloração não características. Ter odor agradável	8.500	KG	R\$ 5,58	R\$ 47.451,25
7	<b>BATATA DOCE</b> , fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantidas.	2200	KG	R\$ 4,66	R\$ 10.257,50
8	<b>BATATA INGLESA</b> - fresca, média, de 1ª qualidade sem apresentar machucaduras, perfurações produto deve estar intacto	2200	KG	R\$ 5,03	R\$ 11.073,33
9	<b>BETERRABA</b> , produto fresco com grau de maturação intermediária, lisa, com polpa Intacta, coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Não apresentar manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Isentas de umidade externa anormal	1000	KG	R\$ 5,11	R\$ 5.112,50
10	<b>BISCOITO DE PORVILHO</b> , assado, tipo arredondado, produto obtido da massa feita de ovos, água, óleo, sal e polvilho	1450	KG	R\$ 33,00	R\$ 47.850,00
11	<b>CAFÉ</b> - De 1ª qualidade e moído, produto obtido através da moagem dos grãos do café torrado. Pó fino, cor e cheiro característicos. não devendo apresentar umidade, sujidades ou matérias estranhas. Pacote 500 gramas	3420	PCTS	R\$ 35,00	R\$ 119.700,00
12	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> . Cor vermelha brilhante, refrigerada, em pacotes de kg.	2400	Kg	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00
13	<b>CARNE SUÍNA</b> , refrigerada, com % mínimo de gordura. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas e firme.	2300	Kg	R\$ 25,00	R\$ 57.500,00

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



14	<b>CARNE BOVINA MOÍDO tipo</b> palheta, acém. Cor vermelha brilhante, refrigerada	2200	Kg	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00
15	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> , de segunda	2700	Kg	R\$ 29,62	R\$ 79.974,00
16	<b>CEBOLA</b> - Seca, amarela, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	R\$ 4,24	R\$ 4.237,50
17	<b>CENOURA</b> , produto fresco com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não devera apresenta perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades	2300	KG	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00
18	<b>CHEIRO VERDE CAROÇO</b> , com caroços firmes, viçosos, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	500	MAÇOS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
19	<b>CHEIRO VERDE</b> - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	720	MAÇOS	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
20	<b>CHUCHU</b> , produto fresco e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	1100	KG	R\$ 5,65	R\$ 6.215,00
21	<b>COENTRO</b> - Seco e moído, produto obtido através da moagem dos grãos do coentro seco. Pó fino, cor e cheiro característicos. Não devendo apresentar umidade, sujidades ou matérias estranhas.	70	KG	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
22	<b>CORANTE DE URUCUM EM PÓ</b> , constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum e óleos comestíveis. O corante deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	80	KG	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
23	<b>COUVE</b> , com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1440	MAÇOS	R\$ 3,00	R\$ 4.320,00
24	<b>GOIABA</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. Produto deve estar intacto.	350	KG	R\$ 7,93	R\$ 2.776,67
25	<b>LARANJA</b> - De 1ª qualidade, In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	1200	DZ	R\$ 7,32	R\$ 8.778,00
26	<b>LEITE IN NATURA/CRU</b> , leite de vaca in natura/cru. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branco, odor e sabor característicos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído.	52000	litros	R\$ 3,50	R\$ 182.000,00
27	<b>MAÇÃ</b> - média de 1ª qualidade sem apresentar machucaduras, perfurações produto deve estar intacto	2700	DZ	R\$ 1,18	R\$ 3.172,50
28	<b>MAMAO PAPAIA</b> , de 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	2070	KG	R\$ 4,58	R\$ 9.470,25
29	<b>MANDIOCA</b> , raízes novas, em tamanho médio, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantidas. não rachada internamente, livre de sujidades.	6700	KG	R\$ 4,54	R\$ 30.434,75
30	<b>MANGA</b> fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	900	KG	R\$ 3,76	R\$ 3.386,25
31	<b>MARACUJA</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes.	850	KG	R\$ 6,75	R\$ 5.737,50
32	<b>MELANCIA</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e Coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	8000	KG	R\$ 2,26	R\$ 18.100,00

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



33	<b>PIMENTAO</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	600	KG	R\$ 5,76	R\$ 3.457,50
34	<b>POLVILHO AZEDO</b> . Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	1.500	KG	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
35	<b>POLVILHO DOCE</b> . Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	1.600	KG	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
36	<b>QUIABO</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. ___	200	KG	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
37	<b>REPOLHO</b> de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	R\$ 4,78	R\$ 6.209,67
38	<b>TOMATE</b> - produto de boa qualidade. Deve apresentar fresco em grau máximo de tamanho. não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	2750	KG	R\$ 6,91	R\$ 19.009,38

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é fundamental para garantir a qualidade da alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci - BA. A agricultura familiar oferece produtos frescos, nutritivos e de excelente qualidade, essenciais para a formação de uma alimentação balanceada que contribua diretamente para o desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes. Ao priorizar esses alimentos, o município não só investe na saúde dos seus alunos, mas também incentiva práticas alimentares mais saudáveis e sustentáveis, alinhando-se aos objetivos do PNAE.

Além disso, a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A parceria com os produtores familiares cria um ciclo virtuoso de crescimento e geração de renda para essas famílias, que são responsáveis por grande parte da produção de alimentos no Brasil. Essa prática, ao beneficiar diretamente pequenos agricultores, fomenta a agricultura de base local, garantindo que o dinheiro público circule dentro da própria comunidade e tenha um impacto positivo na economia local.

Outro aspecto relevante é a promoção da segurança alimentar e nutricional. Ao apoiar a produção local e diversificada, o município de Jacaraci fortalece a capacidade de atender a diferentes necessidades alimentares de seus alunos, respeitando as especificidades culturais e regionais. Produtos típicos da região, como frutas, legumes e hortaliças frescas, podem ser incluídos nas refeições escolares, garantindo uma alimentação variada e rica em nutrientes. Isso também favorece a conscientização sobre a importância da alimentação saudável desde cedo, impactando positivamente na formação de hábitos alimentares mais equilibrados para as futuras gerações.

O processo de aquisição deverá respeitar todas as normativas vigentes, garantindo a transparência, a equidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### **3.1.1 Da exigência de amostra:**

3.1.1.1 Os fornecedores selecionados deverão entregar as amostras dos produtos no (CAJ) Centro Administrativo Jacaraci - Avenida Mozart David, n.º 01, bairro Centenário, CEP: 46.310.000 – Jacaraci – Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e o resultado deverá ser publicado no diário oficial do município.

3.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o Projeto de Venda será recusado.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

4.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades a critério da Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento.

4.2 As compras serão parceladas de acordo cronograma, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário. A entrega deverá ser realizada em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, nas respectivas escolas e creches do município, de segunda a sexta-feira, em horário comercial a ser fornecido pela secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ALMOXARIFADO CENTRAL  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI - CAJ  
AV. MOZART DAVID, 01, CENTENÁRIO  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA**

Centro Educacional Municipal Julieta Cardoso David - Sede do Município;  
Escola Municipal Anísio Teixeira – Sede do Município;  
Centro Municipal de Educação Infantil Sidália Santana Freire de Abreu – Sede do Município  
Centro Educacional Municipal Monsenhor Fernando - Povoado de São José;  
Centro de Atendimento Educ. Esp. André Jose da Rocha – Sede do Município  
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Guido – Povoado de São José;  
Escola Municipal Antônio Antunes Valença – Fazenda Tabuleiro;  
Escola Municipal Antônia Guimarães - Povoado de Itumirim;  
Escola Municipal Clemente Dantas Brito - Vila Paiol.  
Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues - Distrito de Irundiara;  
Escola Municipal Joaquim Soares Santana – Distrito de Irundiara;  
Centro Municipal de Educação Infantil Anazília Soares Medeiros – Distrito de Irundiara;

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.3 Será de responsabilidade do contratado, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

4.4 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura convocará o contratado para que seja feita a emissão da nota fiscal, referente aos produtos adquiridos.

5.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 9. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no portal de compras Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: ([https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial));

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7 Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

10.11. O resultado da sessão pública será divulgado em Ata.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Atividade/Projeto: 2005 Gestão do Ensino Infantil - MDE

Atividade/Projeto: 2006 Gestão do Ensino Fundamental - MDE

Atividade/Projeto: 2031 Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral

Atividade/Projeto: 2033 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atividade/Projeto: 2042 Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE

Atividade/Projeto: 2064 Gestão Programas do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Jacaraci - Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

**ELEN SANDY OLIVEIRA SANTOS CAMPOS**  
Secretária Municipal de Educação

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO II**PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04 DE 03 DE  
ABRIL DE 2015**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
10. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ:		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

ROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	10. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
10. Endereço			110. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº ContaCorrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n° 01/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

AVENIDA MOZART DAVID, 01 – CENTENÁRIO – JACARACI – BAHIA- CEP: 46.310-000

FONE: (77)3466-2151/3466-2341



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO**

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ Nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da **Carteira de Identidade Nº** \_\_\_\_\_ e do **CPF Nº** \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, que se responsabiliza pelo cumprimento da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Jacaraci/BA, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou  
3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E  
DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
CHAMADA PÚBLICA 01/2025.**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacaraci/BA, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

*Obs.:Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.*



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARACI, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA FORMA QUE SEGUE.***

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE JACARACI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mozart David, 01 – Centenário, inscrita no CNPJ sob nº 13.677.101/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA, brasileiro, agente político, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.586.126/0001-50, representado pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos.

**CONTRATADA:** (nome do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado contratada.

**FUNDAMENTO:** Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci - BA**, de acordo com a chamada pública nº. 01/2025, o qualifica fazendo parte integrante do presente contrato, independente mente de anexação outra inscrição, conforme descrição contida na planilha abaixo, conforme anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar devesse respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA ENTREGA**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2025.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (xxxxxx).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de correntes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI  
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 03.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Atividade/Projeto: 2005 Gestão do Ensino Infantil - MDE  
Atividade/Projeto: 2006 Gestão do Ensino Fundamental - MDE  
Atividade/Projeto: 2031 Gestão das Ações da Escola em Tempo Integral  
Atividade/Projeto: 2033 Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
Atividade/Projeto: 2042 Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE  
Atividade/Projeto: 2064 Gestão Programas do FNDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA**

Nos casos de inadimplência do **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DAS NOTAS FISCAIS**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA GUARDA DAS NOTAS FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO PELOS DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE**



É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares responderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobra da judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, pela Resolução CD/FNDE nº26, de 17/06/2013, Resolução nº04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato foro misso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Avenida Mozart David, 01 – Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Jacaraci-Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacaraci-Bahia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JACARACI  
CNPJ nº 13.677.101/0001-00  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 30.586.126/0001-50  
**Contratante**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: